



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º 30/2026**

**-----TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:-----**

-----Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, no âmbito do processo 27/2024/30, **NOTIFICA** o munícipe **Juan António Figueiredo Apolinário**, residente na Travessa da Rua do Mourinho, n.º 7, 3180-434 AVEIRO, freguesia de Aradas, concelho de Aveiro, de que, por Despacho de **09/03/2026**, foi determinado conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias (úteis) para **executar as obras de conservação** no edifício existente no prédio sito na **Av. Infante D. Henrique, n.º 12, Praia de Mira freguesia de Praia de Mira e concelho de Mira**, determinadas no seguimento da vistoria, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), uma vez que o edifício se encontra em mau estado de conservação e apresenta anomalias que prejudicam o uso e conforto, mas também por se encontrarem elementos nas fachadas em risco de queda iminente, colocando em risco a saúde e a segurança das pessoas e bens, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do RJUE, incorrer no crime de desobediência, previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.-----

----- Informa-se ainda, de que: -----

----- As obras necessárias ao cumprimento da determinação prevista no art.º 89.º do RJUE, estão isentas de controlo prévio, ao abrigo da al. g) do n.º 1 do art.º 6.º do RJUE, mas estão sujeitas a comunicação do início dos trabalhos ao abrigo do disposto no art.º 80.º-A do RJUE, conjugado com o n.º 30 do Item VI do Anexo I à Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro. -----

----- A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º nos prazos fixados para o efeito, é punível como contraordenação ao abrigo da al. s) do n.º 1 do art.º 98.º do RJUE. -----

-----A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -----

-----Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Travessa da Rua do Mourinho, n.º 7, 3180-434 AVEIRO, freguesia de Aradas, concelho de Aveiro), no local da edificação (Av. Infante D. Henrique, n.º 12, Praia de Mira freguesia de Praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 12 de maio de 2026.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ  
Date: 2026.05.15 15:48:00 +01:00

---

**(Tiago Daniel Castro da Cruz)**  
**(No uso de competência delegada – Despacho de 10-11-2025)**

PA